



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei Municipal n.º 1.366, de 01 de abril de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a instituição do "Dia da Bíblia" no Município de Rio Claro-RJ e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Bíblia no Município de Rio Claro-RJ, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º. O Dia da Bíblia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de promover atividades culturais, educativas e sociais que incentivem a leitura, estudo e reflexão sobre os valores históricos, culturais e espirituais da Bíblia.

Art. 3º. Fica facultado aos órgãos públicos municipais a promoção de palestras, debates, apresentações culturais e outras atividades que visem à valorização do Dia da Bíblia e seu significado histórico e social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 01 de abril de 2025.


Babton da Silva Biondi
Prefeito

